



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
GABINETE DO REITOR**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP ,69.304-000  
Boa Vista/RR – Fone (095) 3621-3102 – Fax (095) 3621-3101



**Resolução nº 003/2012-GR**

Dispõe sobre a criação e as competências da Coordenação de Legislação e Normas – CL & N.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do CUní,

**CONSIDERANDO**

A necessidade de dotar a Universidade Federal de Roraima de unidade técnico-administrativa com competências para a assessoria das demais unidades e dos Conselhos Superiores no processo normativo institucional,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar a Coordenação de Legislação e Normas – nominada CL & N, que terá as seguintes atribuições:

- I - com a missão de acompanhar, colacionar e divulgar a publicação de leis e outros instrumentos jurídicos de interesse institucional;
- II - estudar e sugerir a regulamentação de institutos do Estatuto e do Regimento Geral ou outros fixados por normas de outra hierarquia, ainda não regulamentados, ou cuja regulamentação precise adequação.
- III - fornecer subsídios necessários aos pareceres dos membros do Conselho, quando solicitados;
- IV- emitir pareceres sobre questões jurídicas atinentes ao funcionamento dos Conselhos Superiores;
- V - minutar documentos que envolvam interesses dos Conselhos;
- VI - elaborar minutas dos atos normativos e das decisões prolatadas nos processos submetidos aos Conselhos Superiores;
- VII - analisar processos e as minutas de regimento que instruem os processos de criação de cursos e unidades acadêmico-administrativas;
- VIII – analisar os projetos de alteração regimental e estatutária;
- IX - orientar e esclarecer aos interessados quanto a dúvidas em relação à legislação de ensino,

quando solicitada;

X - prestar atendimento e orientação ao público;

XI - assessorar à Reitoria e à Presidência dos Conselhos e das Câmaras, em assuntos de sua competência;

XII - registrar e distribuir processos entre os técnicos da CL & N;

XIII - elaborar projetos de resoluções normativas nos termos das disposições contidas na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no Regimento Geral e no Estatuto, quando requerido.

Art. 2º. A CL & N está vinculada à Reitoria.

Art. 3º. O Coordenador de L&N será um servidor com habilitação em Direito, que demonstre experiência e conhecimento.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 22 de fevereiro de 2012.

***Prof. Dr. Roberto Ramos Santos***  
Reitor da UFRR